

MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 05/CONSUNI, DE 02 DE JUNHO DE 2000.

**Aprova a expansão do Curso de Medicina
para o interior do Estado.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 02.06.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 11, letras v e x, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando a importância e o significado da expansão do Curso de Medicina nos municípios de Sobral e de Barbalha;

considerando que a escolha desses municípios se justifica pela posição estratégica de ambos, como também pela existência de uma rede de atenção primária adequadamente estruturada;

considerando que os referidos municípios dispõem de unidades hospitalares públicas de excelente qualidade, habilitadas pelo Ministério da Saúde, além de cursos superiores na área de saúde, ministrados pelas universidades estaduais;

considerando que a expansão do Curso de Medicina da UFC naqueles municípios contribuirá para a consolidação da política de interiorização do desenvolvimento do Estado e de uma política de saúde mais abrangente e efetiva;

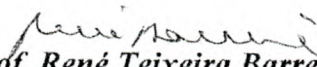
considerando o aval da SESU através do ofício nº. 4080/2000, como também a aprovação do projeto pelo Conselho Departamental da Unidade de origem,

RESOLVE:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação e dos procedimentos constantes do Processo nº. 23067.6586/00-20, o projeto de expansão do Curso de Medicina da Universidade Federal do Ceará para o interior do Estado, mediante a criação de duas turmas de 40 (quarenta) alunos, destinadas às cidades de Sobral e de Barbalha.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 5 de junho de 2000.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

FC/mca.

